



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291

EMENDA ADITIVA N. 001/CMOPO/19.

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Projeto de Lei Complementar nº 36/19 de 09 de agosto de 2019, que "Dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros por meio de aplicativo ou outra tecnologia de comunicação em rede no Município de Ouro Preto do Oeste e seus Distritos e dá outras providências"

Ementa:

Adiciona-se §§ 1º e 2º *ao Art. 1º* do texto apresentado pelo **Projeto de Lei Complementar nº 36/19** a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

§ 1º – Limita-se o número de até 03(três) aplicativos para cada 50(cinquenta mil habitantes) em âmbito municipal.

§ 2º – Limita-se o número de até 12(doze) veículos para cada aplicativo cadastrado junto ao setor competente da administração municipal.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda vem atender à reivindicação da categoria e foi firmada em reunião das comissões Permanentes com a presença dos representantes de transportes individuais –Taxi e aplicativos.

Trata-se de organizar a prestação de serviços individuais de transportes e ainda combater a pratica ilegal de prestadores de serviços.

Ouro Preto do Oeste – RO, 12 de dezembro de 2.019.

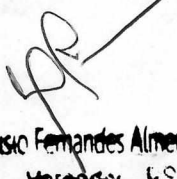

Bruno Brustolon
Vereador - PSDC


JOSIMAR RABELO CAVALCANTE
VEREADOR PTB
PRESIDENTE/CMOPO


JEFFERSON ANDRÉ DA SILVA
VEREADOR MDB
1º SECRETÁRIO


EDIS FARIAS AMARAL
VEREADOR PSD
2º SECRETÁRIO


Ivone Vicentini
Vereadora - PMDB


Delso Fernandes Almeida Silva
Vereador - PSB


EUDES VENANCIO DE SOUZA
VEREADOR - PRP
VICE-PRESIDENTE


Antonio Celso da Silva Coelho
Vereador - PRP


Sergio Pinheiro Castilho Filho
Vereador - PRB